

Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2020

1. REGÊNCIA LEGAL

Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Decreto n° 7.892/2013.

2. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGE.

3. MODALIDADE

Pregão Presencial para Registro de Preços.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

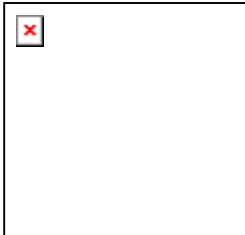
Menor Preço por lote.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

Entrega Parcelada.

6. OBJETO

Trata-se de Contratação de Empresa para Fornecimento de material de limpeza em geral para atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ E SUAS SECRETARIAS, de acordo com as especificações constantes no - Anexo I -deste Edital.



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

7. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

O recebimento das propostas se dará até as 10 hs local, do dia 03/04/2020, na Diretoria de Licitações e Contratos localizada à Rua: Fidelis Botelho, 28, Centro Anagé/BA.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não exigível.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

12 meses, contados da data de homologação do certame.

10. CAPITAL SOCIAL MÍNIMO

Não exigível.

11. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 09:00 as 12:00 horas, na sala do departamento de compras, contratos e licitações, ou pelo telefone (77) 3435-2188.

12. PREGOEIRO RESPONSÁVEL

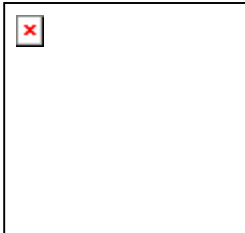
Danilo Amorim Dias.

13. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.893/2013 e demais normas complementares.

13.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

13.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

13.3.2. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

13.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

13.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o **CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, a qual se aplica as disposições da Lei nº 8.666/93 relativas aos contratos.

13.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

13.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do **CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**.

13.7. Homologada a presente licitação, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Município, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

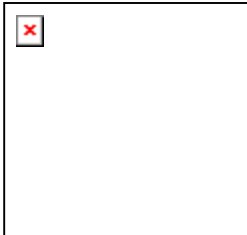
14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

14.3. Não poderão participar deste pregão:

a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ente Municipal.

14.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

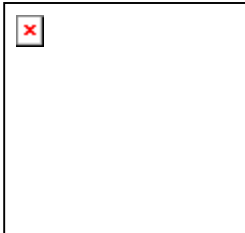
15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/ 2002 e nº. 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e Decreto nº 7.892/2013.

16. CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração pública, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente bem como cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e xerox da identidade. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como cópia da identidade nas condições acima.

16.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro as **DECLARAÇÕES DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO; PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR; MICRO E PEQUENA EMPRESA,** previstas neste edital, **Anexo IV,V e VI** e os envelopes da proposta de



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

17. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, como segue abaixo:

AO SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

NOME E CNPJ DO LICITANTE PROPONENTE

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº

17.2. A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitidas propostas alternativas.

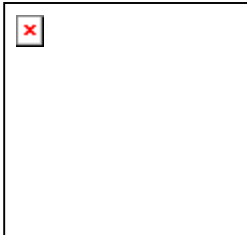
17.4. Deverá o licitante apresentar o preço unitário e total dos itens, conforme **PROPOSTA DE PREÇOS DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas três casas decimais e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância).

17.5. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. As características e marcas dos materiais ofertados deverão ser informadas, obrigatoriamente, **no Anexo I - Proposta de Preços**.

17.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais,



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.10. O preço será fixo e irreajustável.

18. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. As licitantes deverão incluir no **ENVELOPE B - HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, conforme modelo abaixo:

AO SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

NOME E CNPJ DO LICITANTE PROPONENTE

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº

18.2.1. A Habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação:

a) de registro público no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

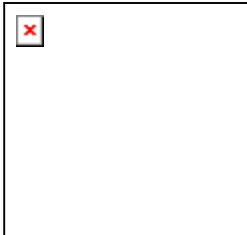
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2.2. A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;



Prefeitura Municipal de Anagé

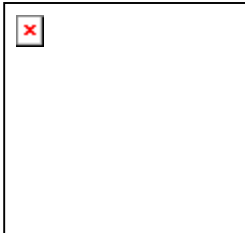
ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- f) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- h) Alvará de Funcionamento.

18.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.
- d) Os licitantes (microempresa) deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA** previstas neste edital, **Anexo VI**.
- e) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- f) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

g) Para efeito do disposto no item **18.2.3.**, alínea "f", ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V - O disposto no item **18.2.3.**, alíneas "f" e "g", somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

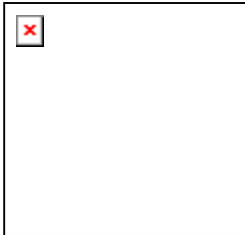
VI - microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

h) O presente processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte caso o valor global da licitação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

i) **Haverá prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Anagé/BA, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados neste Município e capazes de cumprir as demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório,** nos termos dos arts. 48 e 49 da LC 123/2006.

18.2.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas;



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização deste Pregão;

18.2.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

19. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. FASE INICIAL

19.1.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabendo desistência da proposta após este ato.

19.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

19.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

19.1.5.1 Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

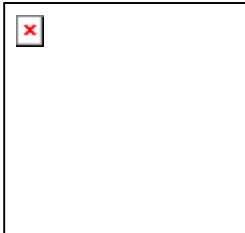
20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1.0 critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

20.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

20.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

20.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

20.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

20.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

21. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

21.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

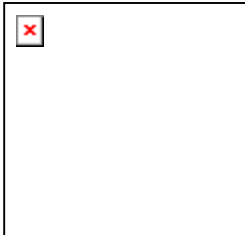
21.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

21.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

21.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.5. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

21.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.7. O licitante vencedor deverá entregar os produtos licitados no domicílio do contratante.

21.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

22. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

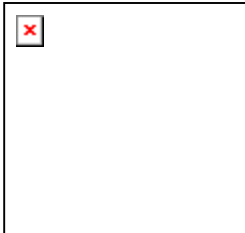
22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

22.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

22.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

22.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

22.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

23.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

24. CONTRATAÇÃO

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

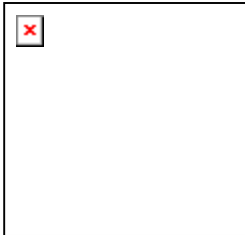
24.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

24.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **anexo III** deste Edital.

24.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

25.2. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

26. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA.

26.1. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços.

26.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

26.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

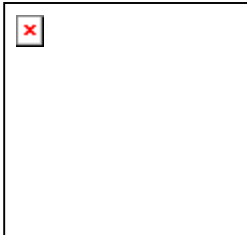
26.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

26.4.1 - A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Secretaria de Administração, desde que devidamente comprovada à vantagem.

26.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

26.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

27. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

27.1. A Ata de Registro de Preços será celebrada nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

27.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.3. O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, desde que o novo preço obtido seja mais vantajoso que o registrado.

27.4. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

27.5. A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

27.6. Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

a) direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no item 2, subitem 2.2 do edital;

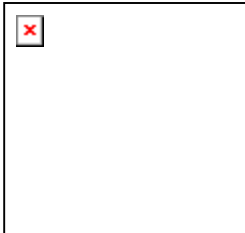
b) direito de rescindir a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

27.7. Serão considerados como direitos do compromissário fornecedor na Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

a) o direito de fornecer os produtos/serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, no valor constante da ata de registro de preços;

c) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados,



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e das demais normas legais em vigor.

27.8.Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

27.9.Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

27.10.A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços por ato unilateral da contratante obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

27.11 - O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

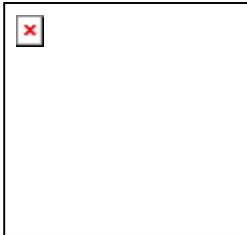
27.12 - Após a assinatura do contrato e o recebimento da respectiva ordem de compras, os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas.

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

28.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela contratante, quando:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da SUBSECRETARIA GERAL DE LICITAÇÕES, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

28.1.1. Poderá também ser cancelado pela contratada, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

28.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 21.1 desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

28.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no jornal local e no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

28.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

29. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93 quanto aos preços nos seguintes casos.

29.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá ao Setor de Licitações promover as necessárias negociações com os fornecedores.

29.1.2 - Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Licitações poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação, ou convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

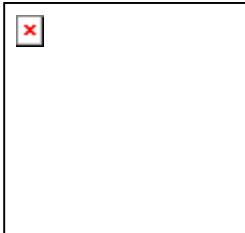
29.1.3 - Se a negociação restar sem êxito, o Setor de Licitações deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços pela adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

30. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de Fornecimento.

30.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

31. DA FISCALIZAÇÃO E DO FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

31.1. As requisição deverá conter, obrigatoriamente, a data da solicitação do serviço ou bem adquirido, valor unitário e total do mesmo, quantidade e respectivas assinaturas.

31.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto.

31.3. O recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento.

32. SANÇÕES

32.1 A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

32.2 A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

32.3 Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Anagé - BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

32.4 Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

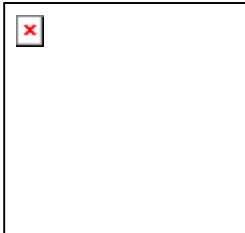
I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

32.4.1 As sanções de multa podem ser aplicadas à contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

32.4.2 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

32.4.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

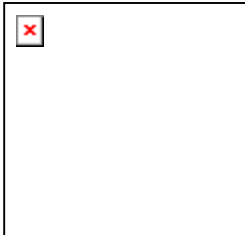
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

32.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

32.5.1 A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

32.5.2 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

32.5.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

32.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

33. RESCISÃO

33.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

33.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

33.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

34. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

34.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

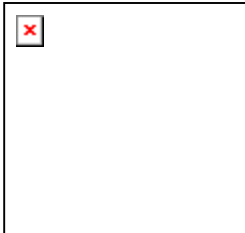
35. DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

35.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

35.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

35.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

35.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- Anexo I - Proposta de Preços;**
- Anexo II - Minuta do Contrato;**
- Anexo III - Modelo de procuração;**
- Anexo IV -Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;**
- Anexo V - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;**
- Anexo VI - Modelo de declaração de Micro e pequena empresa.**

35.7. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

35.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

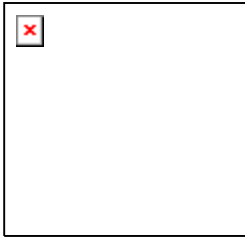
35.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais n°. 10.520/2002 e n°. 8.666/93.

Anagé-BA, 20 de março de 2020.

Danilo Amorim Dias

PREGOEIRO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

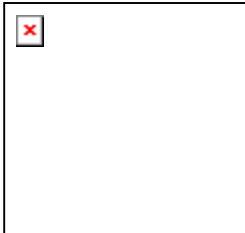
Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° .011/2020

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO						
LICITAÇÃO N°: 011/2020						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ N°:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
TEL: (xx)		FAX: (xx)		E - mail:		
LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	Val Unitário	Val. Total
01	Água sanitária 1.000ml - caixa com 12 unidades.	CX.	1.440			
02	Sabão em pó de 500g - fardo com 27 unidades.	FR.	1.160			
03	Saco de lixo (100 litros) - com medidas 75cmx1,05m.	PC.	10.00 0			
04	Saco de lixo (50 litros) - com medidas 61cmx80cm.	PC.	17.60 0			
05	Saco de lixo (15 litros) - com medidas 39cmx58cm.	PC.	9.600			
06	Esponja dupla-face - com as medidas 110x0, 75mmx20mm - caixa com 60 unidades.	CX	320			

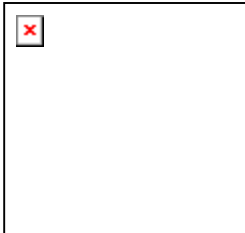


Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

07	Papel higiênico macio, branco, de boa qualidade - fardo com 16 pacotes com 04 unidades cada de 30m.	FR.	2.680			
08	Sabão em barra de 500g - caixa com 20 unidades.	CX.	360			
09	Luva de látex multiuso - tam. M.	UN.	2.200			
10	Luva de látex multiuso - tam. G.	UN.	1.800			
11	Sabonete 90g - pacote com 12 unidades.	PC.	720			
12	Sabonete infantil 90g - pacote com 12 unidades.	PC.	48			
13	Detergente líquido - caixa com 24 unidades.	CX.	1.160			
14	Flanela - medida 38x58cm, cor branca.	UN.	10.000			
15	Saco de pano de chão cru com as medidas 42x60cm.	UN.	3.840			
16	Balde plástico - com capacidade para 10 litros.	UN.	440			
17	Balde plástico - com capacidade para 20 litros.	UN.	320			
18	Desodorizador de ar - aerossol 400ml.	UN.	880			
19	Desinfetante 1 litro - caixa com 12 unidades.	CX.	1.200			
20	Limpa Alumínio 250 ml -	CX.	240			

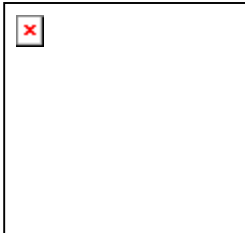


Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

	caixa com 12 unidades.					
21	Desodorizador para banheiro em pedra sanitária 25g.	UN.	12.00 0			
22	Pano de Prato - com as medidas 38x55cm.	UN.	1.800			
23	Rodo plástico - 02 palhetas, tam. Médio.	UN.	720			
24	Rodo plástico - 02 palhetas, tam. Grande.	UN.	280			
25	Esponja de lã de aço - Formatação retangular, aplicação, limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Fardo com 10x14/ 08 unidades de 60g. Tipo Bombril.	FD.	40			
26	Vassoura de pêlo com cabo.	UN.	640			
27	Vassoura para vaso sanitário - em fio nylon com cabo e suporte.	UN.	280			
28	Vassoura piaçava com cabo.	UN.	600			
29	Pá para lixo - cabo de madeira longo (média em alumínio) medindo 40cm.	UN.	360			
30	Papel toalha - branco, matéria prima reciclada. Pacote com 1.000 folhas com medidas 19x22cm. Feixes de 250 folhas.	PC .	10.60 0			



Prefeitura Municipal de Anagé

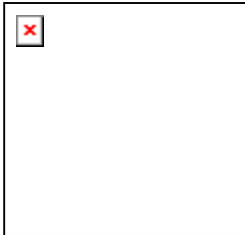
ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

31	Fósforo - pacotes contendo 10 caixinhas com 400 palitos de madeira com ponta em pólvora.	PC.	1.000			
32	Avental de plástico comum.	UN.	800			
33	Esfregão para piso tamanho médio	UN.	60			
34	Limpador Multiuso - Caixa com 12 unidades com 500ml cada.	CX.	600			
35	Lixeira plástica comum telada de 10 litros.	UN.	1.040			
36	Lixeira plástica com pedestal e tampa de 15 litros.	UN.	160			
37	Sabão de coco - caixa com 60 unidades em barras de 200g cada.	CX.	32			
38	Touca capilar comum.	UN.	1.200			
39	Escova comum para lavagem de roupa.	UN.	320			
40	Mangueira de 30 metros	UN.	48			
41	Gel pinho 1 litro - caixa com 12 unidades	CX	480			

VALOR TOTAL DO LOTE

DATA: ___ / ___ / ___ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

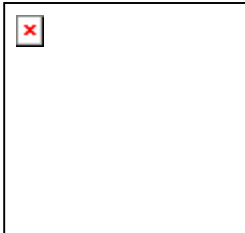


Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO						
LICITAÇÃO Nº: 011/2020						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ Nº:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
TEL: (xx)		FAX: (xx)		E - mail:		
LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	Val Unitário	Val. Total
01	Hipoclorito de Sódio 1%	60	Galão			
02	Álcool Glicerinado antisséptico em gel, concentrado a 70% para antissépsia das mãos. Galão com 5 litros.	120	Galão			
03	Bota de Borracha branca para uso de limpeza: Numeração 39	6	Par			
04	Sabonete líquido cremoso com ação de limpeza básica e antissépsia. Galão de 5 litros.	50	Galão			
05	Saco de lixo hospitalar: Embalagem para 100 litros. Pacotes com 100 unidades.	80	PC			
06	Luva de borracha Longa 46 CM Super Resistente	70	UNID.			
07	Saco de lixo hospitalar: Embalagem para 40 litros. Pacotes com 100 unidades.	120	PC			
VALOR TOTAL DO LOTE						
DATA: / /		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:				



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pelo contratante, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial 003/2017. que, independente de transcrição, integra este instrumento.

§1º A CONTRATADA ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1o e 2o do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, perante a Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do CONTRATO.

§5º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

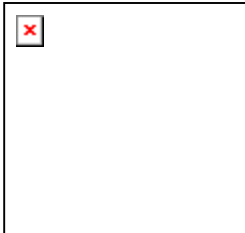
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato é o de Fornecimento por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é da data da sua assinatura até **31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete).**

Parágrafo Único - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra um dos motivos previstos na art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, e será instrumentalizado por termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Itens	Especificações	Quantitativos	Preço Unitário

§1º - Estima-se para o contrato o valor global de R\$ XXXXXX.

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

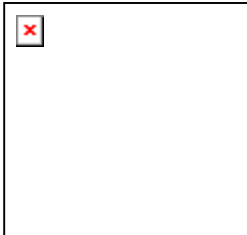
§3º - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (Trinta) dias, contados da data da apresentação da fatura.

§4º - O pagamento somente ocorrerá após a liquidação dos serviços prestados.

§5º A validação para o recebimento de pagamentos somente ocorrerá após a atestação, pelo fiscal do contrato, nas notas fiscais ou faturas apresentadas pela CONTRATADA, da correspondente prestação dos serviços.

§6º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§7º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

§8º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação comprobatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com as obrigações contratuais.

§9º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§10º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§11º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

A dotação orçamentária de tal contrato responde pelos:

XX

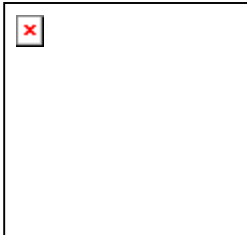
XX

XX

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE FORNECIMENTO

a) A forma de fornecimento será parcelada, diretamente no setor de compras da prefeitura, obedecidas às especificações contidas em cada **Ordem de Fornecimento**, conforme cronograma de fornecimento, mediante apresentação de requisição de fornecimento.

b) A requisição deverá conter, obrigatoriamente, a data de solicitação, tipo do Produto, valor unitário e total dos mesmos, quantidade de itens, nome legível dos responsáveis pelas respectivas assinaturas.



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

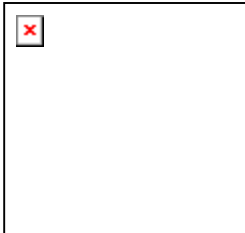
Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

c) Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

1. Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
8. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
10. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
11. Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

12. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
13. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
14. fornecer os material de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
15. transportar os materiais conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
16. entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
17. cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
18. providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
19. garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração
20. Após a assinatura do contrato e o recebimento da respectiva ordem de compras, os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

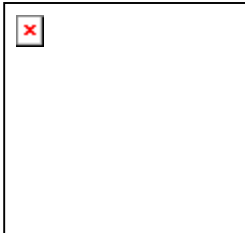
Após a assinatura do contrato e o recebimento da respectiva ordem de compras, os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas.

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei nº 9.433/05, ficando esclarecido que



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo único - O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

O **CONTRATADO** neste ato, responde financeiramente por quaisquer prejuízos que venha a causar à Contratante, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras medidas que possam ser adotadas.

§1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

§2º - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações por parte do **CONTRATADO** caracteriza inexecução contratual, passível de ensejar a rescisão do contrato, com base no art. 77 ao art. 80 da Lei Federal 8.666/1993, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

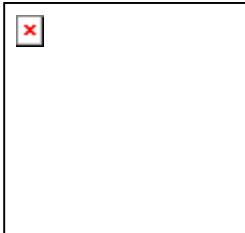
§3º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§4º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§5º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicada multa, nos percentuais de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§6º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

§7º Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela cujo descumprimento não comprometa, retarde,



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

impeça ou embarace a execução dos serviços, em conformidade com as especificações exigíveis, será aplicada multa, nos limites máximos de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6 % (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§8º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§9º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 9.433/05.

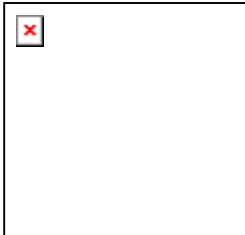
§1º Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade administrativa, e ainda, a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas por parte do Contratado.

§2º Na hipótese de rescisão do presente Instrumento, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento referente aos serviços já executados e aprovados pela Contratante, deduzidos do valor líquido devido, a quantia correspondente a todos os tributos e multas incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO.

Os preços são fixos e irreeajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º A revisão de preços, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

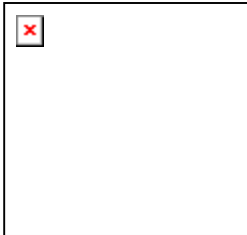
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Anagé-BA, xx de xxxx de xxxx.

ELEN ZITE PEREIRA DOS SANTOS

Prefeita

XXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

Contratada

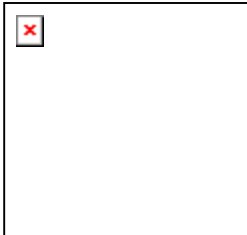
TESTEMUNHAS :

NOME : _____

CPF : _____

NOME : _____

CPF : _____



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°XXX/XXXX

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, n°
....., com sede à
....., declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ficando ciente da
obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.
Declara, ainda, da ciência de cumprir plenamente os requisitos de
habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das
sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

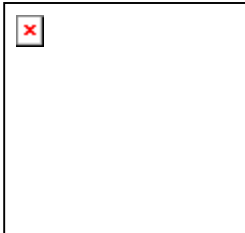
..... de de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

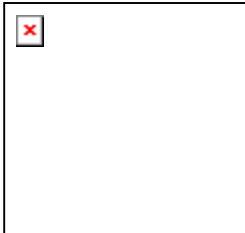
PREGÃO PRESENCIALPRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°.XXX/XXXX

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n°. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG n° _____ e inscrito no CPF/MF n° _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2156

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° . XXX/XXXX

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECLARAMOS:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

_____de _____ de 20XX.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL